



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO PILAR
ESTADO DE MINAS GERAIS**

TEL. 31-3866 5201

LEI COMPLEMENTAR Nº. 620 DE 07 DE JUNHO DE 2017.

Altera a redação do art. 3º da Lei Municipal nº 444/2003, e dá outras providências.

O Município de Morro do Pilar, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º da Lei Municipal nº 444/2003 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 2001.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Morro do Pilar, 07 de junho de 2017.


José de Matos Vieira Neto
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO PILAR
ESTADO DE MINAS GERAIS**

TEL. 31-3866 5201

TERMO DE SANÇÃO

O Prefeito do Município de Morro do Pilar/MG, Sr. **JOSÉ DE MATOS VIEIRA NETO**, nos termos dos artigos 49 c/c 66, III da Lei Orgânica Municipal, torna público que nesta data sanciona a Lei Complementar nº 620, de 07 de junho de 2017, que “Altera a redação do artigo 3º da Lei Municipal 444/2003 e dá outras providências.

Registre-se e publique-se.

Morro do Pilar, em 07 de junho de 2017.


JOSÉ DE MATOS VIEIRA NETO
Prefeito Municipal